



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

001

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE**

**Nº 008/2014**

**Processo Administrativo n.º 074/2014**

**OBJETO – Contratação da Santa Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio para prestação de serviços médico hospitalares.**

**VALOR – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

**DOTAÇÃO –**

07 – Secretaria de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0340.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;  
2300; 2310; 2320; 2330;

002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;

10.301.0360.2028 - Bloco de Atenção Básica PAB Fixo;

3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;  
2460;

10.301.0370.2029 - Bloco de Atenção Básica PAB Variável;

3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;  
2520.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Secretaria Municipal de Saúde

0002 Sd. 124  
Proc. 187  
Cita 188

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 445/2014

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 12/11/14

ASSUNTO: Solicitação de Contratação

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, solicito a contratação de Serviços Médicos da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, CNPJ sob o nº **76.256.064/0001-10**, Av: Nossa Senhora do Rocio, nº1.165, Bairro: Centro, no Município de Cornélio Procópio, sendo o único Hospital num raio de 60 Km, que atende procedimentos de Urgência, Emergência e alta Complexidade. Este hospital também é o hospital de referência da 18ª Regional de Saúde de Cornélio Procópio na qual o nosso município pertence. **Sendo o valor máximo estimado para a Contratação dos Serviços de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensal por um período de 12 (doze) meses.**

Justificamos que esta contratação se faz necessária devido ao fato de não termos um Hospital de referência que atenda os nossos pacientes nos casos acima citado.

Atenciosamente,

**Marta Luciane Silvestre Rezende**  
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por: maria  
Nome

[Assinatura]  
Assinatura

12 / 11 / 2014  
Data

**Consultas especializadas em hospital de média e alta complexidade**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unit. R\$</b>
1	Consulta Ginecologica	65,00
2	Consulta Endocrinologista	65,00
3	Consulta Vasculare	65,00
4	Consulta Otorrinolaringologista	65,00
5	Consulta Reumatologia	65,00
6	Consulta Cirurgia Tórax	65,00
7	Consulta Cirurgia Cabeça e Pesçoço	65,00
8	Consulta Cirurgia Cardíaca	65,00
9	Consulta Urologia	65,00

**Cirurgias Eletivas**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unit. R\$</b>
1	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior - Ginecologia	2.650,00
2	Histerectomia Total Abdominal - Ginecologia	2.900,00
3	Histerectomia Por Via Vaginal - Ginecologia	3.100,00
4	Ooforectomia / Ooforoplastia - Ginecologia	2.700,00
5	Laqueadura Tubária - Ginecologia	2.500,00
6	Fechamento de Fistula de Colon - Cirurgia Geral	2.240,00
7	Colecistectomia - Cirurgia Geral	1.739,00
8	Colecistectomia Videolaparoscópica - Cirurgia Geral	3.000,00
9	Fechamento de Fistula de Reto	935,35

	- Cirurgia Geral	
10	Hemorroidectomia – Cirurgia Geral	789,85
11	Hernioplastia Incisional – Cirurgia Geral	1.352,30
12	Hernioplastia Inguinal (Bilateral) – Cirurgia Geral	1.065,05
13	Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral) – Cirurgia Geral	1.113,78
14	Hernioplastia Umbilical – Cirurgia Geral	1.087,48
15	Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral) – Cirurgia Vascular	1.455,00
16	Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral) – Cirurgia Vascular	1.208,00
17	Prostatectomia retropubica – Urologia / Próstata	2.710,00
18	Prostatectomia Radical – Urologia / Próstata	3.200,00
19	Ressecção Endoscópica – Urologia / Bexiga	2.400,00
20	Cistolitomia – Urologia / Bexiga	1.450,00
21	Nefrolitomia – Urologia / Rim	2.390,00
22	Nefrectomia – Urologia / Rim	3.100,00
23	Ureterolitotomia – Urologia / Ureter	2.440,00
24	Colocação Duplo J – Urologia / Ureter	1.500,00
25	Retirada de Duplo J – Urologia / Ureter	500,00
26	Torção – Urologia / Testículo	1.150,00
27	Orquiectomia – Urologia / Testículo	1.150,00
28	Hidrocele – Urologia / Testículo	1.250,00
29	Varicocele Unilateral – Urologia / Testículo	1.500,00

30	Varicocele Bilateral – Urologia / Testiculo	1.750,00
31	Vasectomia – Urologia / Testiculo	1.350,00
32	Amputação – Urologia / Pênis	1.500,00
33	Prótese – Urologia / Pênis	2.600,00
34	Fimose (Pospectomia) – Urologia / Pênis	1.640,00
35	Amigdalectomia - Otorrino	766,43
36	Adenoidectomia - Otorrino	870,45

<b>DIAGNOSTICO SAÚDE DO HOMEM E DA MULHER</b>	
Punção de Mama com Agulha Grossa / Core Biopsy orientada por ultrassonografia+anatomopatológico (útero e mama)	R\$ 400,00
Biopsia de Próstata guiada por ultra-som	R\$ 450,00
Punção aspirativa de agulha grossa tireóide ( com citologia)	R\$ 450,00
Punção de agulha Fina (PAAF) Tireóide ( com citologia)	R\$ 450,00
Punção aspirativa com agulha fina ( mama, e outros)	R\$ 450,00

<b>DIAGNOSTICO APARELHO URINÁRIO</b>	
Urografia venosa	R\$ 150,00

<b>DIAGNÓSTICO CARDIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR</b>	
Ecocardiografia bidimensional com ou sem Doppler	R\$ 120,00
Risco cirúrgico ( eletrocardiograma com laudo + risco cirúrgico)	R\$ 85,00
Eletrocardiograma com laudo	R\$ 20,00
Teste de esforço / ergométrico ( inclui eletrocardiograma)	R\$ 80,00
Holther	R\$ 100,00
MAPA ( Pressão arterial 24 h)	R\$ 100,00

<b>DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA</b>	
Videonasofibrosopia	R\$ 70,00
Vide laringoscopia	R\$ 140,00
Remoção - curetagem de cerume	R\$ 30,00

<b>DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA</b>	
Eletroencefalograma de rotina	R\$ 60,00
Eletroencefalograma quantitativo (mapeamento)	R\$ 60,00

<b>RADIOLOGIA MÉDICA</b>	
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 30,00
RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$ 30,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 30,00
RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,00
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 30,00
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$ 30,00
RADIOGRAFIA DE LARINGE	R\$ 30,00
RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 30,00
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 30,00
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,00
RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	R\$ 30,00
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL )	R\$ 30,00
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,00
RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 30,00

PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + OBLIQUAS)	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS e SEL)	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE BRACO	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE MAO	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$	30,00
COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	R\$	150,00
COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	R\$	150,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE COXA	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$	30,00
RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$	30,00
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$	30,00

<b>TOMOGRAFIAS</b>	
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 130,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 150,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	R\$ 130,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 130,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIROIDE OU PARA TIROIDE)	R\$ 130,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA OU ORBITAS	R\$ 146,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 146,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDES OU ORELHAS	R\$ 130,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 130,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	R\$ 130,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 205,00
TOMOGRAFIA DE HEMITORAX / MEDIASTINO (POR PLANO)	R\$ 205,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN	R\$ 205,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 130,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	R\$ 205,00

<b>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b>	
ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R\$ 400,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 400,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 400,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 400,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 400,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 400,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 400,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R\$ 400,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 400,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 400,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 400,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE	R\$ 400,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 400,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	R\$ 400,00

CONTRASTE	R\$ 40,00
-----------	-----------

<b>DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO</b>	
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,10
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 25,00
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,86

DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS)	R\$	15,00
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$	13,00
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$	10,00
DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$	10,00
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$	100,00
DOSAGEM DE ACETONA	R\$	50,00
DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$	60,00
DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$	2,10
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$	25,00
DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$	8,00
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$	20,00
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$	10,00
DOSAGEM DE AMILASE	R\$	4,04
DOSAGEM DE AMONIA	R\$	17,14
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$	3,86
DOSAGEM DE CALCIO	R\$	3,00
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$	16,00
DOSAGEM DE CAROTENO	R\$	85,00
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$	25,00
DOSAGEM DE CLORETO	R\$	2,50
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$	3,86
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$	3,86
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$	2,10
DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$	4,04
DOSAGEM DE CREATININA	R\$	4,04
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$	8,64
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$	14,86
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$	3,86
DOSAGEM DE FERRITINA	R\$	15,59
DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$	3,51
DOSAGEM DE FOLATO	R\$	68,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$	3,86
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$	3,86
DOSAGEM DE FOSFORO	R\$	2,10
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$	10,00
DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$	10,00
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$	2,21
DOSAGEM DE GLICOSE	R\$	2,21
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$	18,90
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$	21,70
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$	7,86
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$	18,00
DOSAGEM DE LACTATO	R\$	8,00

DOSAGEM DE LIPASE	R\$	17,21
DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$	4,04
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$	7,20
DOSAGEM DE POTASSIO	R\$	3,00
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$	3,00
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$	6,00
DOSAGEM DE SODIO	R\$	3,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$	3,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$	3,00
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$	3,00
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$	3,00
DOSAGEM DE UREIA	R\$	6,35
DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$	15,24
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$	24,00
ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$	24,00
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE )	R\$	30,00
PROVA DA D-XILOSE	R\$	80,00
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$	60,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$	5,20
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$	8,89
DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$	7,29
DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$	31,50
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$	7,32
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$	11,56
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$	7,32
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$	5,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$	5,00
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$	5,00
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$	3,00
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$	51,00
DOSAGEM DE FATOR II	R\$	195,00
DOSAGEM DE FATOR IX	R\$	20,00
DOSAGEM DE FATOR V	R\$	38,00
DOSAGEM DE FATOR VII	R\$	95,00
DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$	40,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$	280,00
DOSAGEM DE FATOR X	R\$	140,00
DOSAGEM DE FATOR XI	R\$	200,00
DOSAGEM DE FATOR XII	R\$	200,00
DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$	200,00
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$	4,60
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$	3,00
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$	40,00
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$	25,00

ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$	5,00
HEMATOCRITO	R\$	3,00
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	8,00
LEUCOGRAMA	R\$	5,00
PESQUISA DE CELULAS LE	R\$	8,00
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$	10,17
PESQUISA DE FILARIA	R\$	16,56
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$	25,00
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$	15,00
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$	18,87
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$	18,87
PROVA DO LACO	R\$	3,11
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$	25,00
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$	10,17
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$	18,87
CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$	80,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8(cada)	R\$	50,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$	45,00
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$	400,00
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$	18,00
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$	15,00
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$	9,53
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$	18,87
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$	15,00
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$	16,42
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$	15,00
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$	18,87
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$	18,87
DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$	18,87
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$	20,40
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$	20,40
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$	20,40
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$	10,17
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$	380,00
IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$	60,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$	38,90
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$	38,90
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$	15,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$	50,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$	60,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$	40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$	20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$	25,00

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$	25,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$	60,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$	20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$	40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$	40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$	80,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$	10,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$	50,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$	45,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$	20,40
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$	18,87
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$	18,87
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$	18,87
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$	60,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$	70,00
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$	20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$	20,40
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$	20,40
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$	39,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$	40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$	38,80
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$	17,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$	20,40
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$	40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$	20,40
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$	20,40
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$	40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$	40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$	40,00
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$	37,00
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$	20,40
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$	20,40
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$	30,00
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$	10,00
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$	10,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$	28,70
REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$	16,00
TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	R\$	3,00

TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$	10,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$	10,00
TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$	10,00
VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$	3,00
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$	3,86
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$	3,86
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$	10,00
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$	3,86
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$	4,07
PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$	4,07
PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$	3,86
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$	8,93
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$	4,04
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$	3,86
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$	3,86
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$	4,07
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$	16,00
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$	4,07
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$	4,07
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$	4,07
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$	4,00
CLEARANCE DE CREATININA	R\$	10,00
CLEARANCE DE UREIA	R\$	10,00
CONTAGEM DE ADDIS	R\$	4,07
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$	4,07
DOSAGEM DE CITRATO	R\$	15,00
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$	11,00
DOSAGEM DE OXALATO	R\$	15,00
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$	3,34
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$	4,07
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$	4,07
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$	39,00
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$	5,00
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$	30,00
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$	30,00
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$	20,00
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$	13,79
PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$	13,79
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$	16,15
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$	16,15
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$	12,00
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$	12,00
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$	12,00
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$	12,00
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$	30,00

DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$	30,00
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$	20,00
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$	20,00
DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$	20,00
DOSAGEM DE CORTISOL	R\$	15,00
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$	15,00
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$	15,00
DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$	15,00
DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$	15,00
DOSAGEM DE ESTRONA	R\$	20,00
DOSAGEM DE GASTRINA	R\$	12,00
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$	11,23
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$	15,00
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$	12,00
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$	12,00
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$	12,00
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$	11,18
DOSAGEM DE INSULINA	R\$	47,44
DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$	47,44
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$	41,00
DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$	14,00
DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$	15,00
DOSAGEM DE RENINA	R\$	50,00
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$	30,00
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$	11,47
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$	14,42
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$	16,88
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$	9,63
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$	12,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$	9,58
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$	13,32
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$	150,00
PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$	50,00
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$	15,00
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$	25,00
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$	15,00
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$	16,00
DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$	50,00
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$	75,00
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$	16,00
DOSAGEM DE CHUMBO	R\$	64,47
DOSAGEM DE COBRE	R\$	30,00
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$	40,00
DOSAGEM DE FENITOINA	R\$	25,00
DOSAGEM DE LITIO	R\$	15,00

DOSAGEM DE MERCURIO	R\$	40,00
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$	28,00
DOSAGEM DE ZINCO	R\$	15,00
ANTIBIOGRAMA	R\$	10,00
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	R\$	4,62
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$	4,62
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$	4,62
BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$	6,18
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$	10,00
CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$	10,00
CULTURA PARA BAAR	R\$	40,00
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$	50,00
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$	30,00
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$	12,63
HEMOCULTURA	R\$	15,00
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$	10,00
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$	30,00
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$	5,00
CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$	30,00
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$	10,00
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$	10,00
DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$	5,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$	5,00
DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$	12,90
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$	12,90
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$	5,00
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$	5,00
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$	50,00
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$	20,00
MIELOGRAMA	R\$	150,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	R\$	10,00
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$	20,00
DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$	30,00
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$	10,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$	15,00
EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	R\$	30,00
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$	30,00

<b>EXAMES DIVERSOS</b>	
Espirometria	R\$ 90,00
Colonoscopia	R\$ 300,00
Broncoscopia	R\$ 500,00
Teste de Uréase	R\$ 10,00
Retosigmoidoscopia	R\$ 200,00

Endoscopia	R\$	200,00
------------	-----	--------

<b>CIRURGIAS</b>
------------------

**\*GINECOLOGIA**

COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$	2.650,00
EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$	1.300,00
HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMINAL	R\$	2.900,00
HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL	R\$	3.100,00
SLING	R\$	1.760,00
MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTHOLIN	R\$	1.200,00
OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$	2.700,00
CAF - CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA (TRAQUELECTOMIA)	R\$	950,00
LAQUEADURA TUBÁRIA	R\$	2.500,00
CORREÇÃO DE PROLAPSO GENITAL TOTAL	R\$	5.500,00

**\*MASTOLOGIA**

SETORECTOMIA	R\$	1.300,00
--------------	-----	----------

**\*CIRURGIA GERAL**

FECHAMENTO DE FISTULA DE COLON	R\$	2.240,00
COLECISTECTOMIA	R\$	1.739,00
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	R\$	3.000,00
FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	R\$	935,35
HEMORROIDECTOMIA	R\$	789,85
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$	1.352,30
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$	1.065,05

HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$	1.113,78
REDUÇÃO DE ESTOMAGO	R\$	8.000,00
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$	1.087,48

## \*CIRURGIA VASCULAR

TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$	1.455,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$	1.208,00

## UROLOGIA

* PRÓSTATA		
RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA	R\$	2.510,00
PROSTATECTOMIARETROPUBICA	R\$	2.710,00
PROSTATECTOMIA RADICAL	R\$	3.200,00
* BEXIGA		
RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA	R\$	2.400,00
CISTOLITOMIA	R\$	1.450,00
RETIRADA DE CALCULO	R\$	2.060,00
CISTECTOMIA PARCIAL	R\$	2.460,00
CISTECTOMIA TOTAL	R\$	4.550,00
CISTOSTOMIA	R\$	1.050,00
REIMPLANTE URETERAL	R\$	2.800,00
NEOBEXIGA	R\$	2.850,00
*RIM		
NEFROLITOMIA	R\$	2.390,00
PIELOPLASTIA	R\$	2.390,00
NEFRECTOMIA	R\$	3.100,00

NEFROURETERECTOMIA	R\$	3.100,00
NEFRO/PIELOLITOMIA	R\$	2.390,00
NEFROSTOMIA	R\$	2.040,00
*URETER		
URETEROLITOTOMIA	R\$	2.440,00
COLOCAÇÃO DUPLO J	R\$	1.500,00
RETIRADA DE DUPLO J	R\$	500,00
URETERORRENOLITOTRIPSIA	R\$	2.650,00
REFLUXO VESICO-URETERAL	R\$	2.600,00
URETEROCELE	R\$	1.450,00
*URETRA		
CORPO ESTRANHO/CALCULO	R\$	1.550,00
DIVERTICULO URETRAL	R\$	1.350,00
URETROTOMIA	R\$	2.100,00
MEATOTOMIA	R\$	700,00
*ESCROTO		
ABSCESSO/FOURNIER	R\$	2.000,00
RECONSTRUÇÃO	R\$	2.040,00
*TESTICULO		
TORÇÃO	R\$	1.150,00
ORQUIECTOMIA	R\$	1.150,00
HIDROCELE	R\$	1.250,00
VARICOCELE UNILATERAL	R\$	1.500,00

VARICOCELE BILATERAL	R\$	1.750,00
TUMOR DE TESTICULO	R\$	2.240,00
LINFADENECTOMIA (TUMOR)	R\$	2.240,00
VASECTOMIA	R\$	1.350,00
*PÊNIS		
AMPUTAÇÃO	R\$	1.500,00
CURVATURA PENIANA	R\$	1.500,00
PRÓTESE	R\$	2.600,00
FIMOSE (POSTECTOMIA)	R\$	1.640,00
*OUTROS		
CAUTERIZAÇÃO HPV	R\$	500,00
FRENULOPASTIA	R\$	800,00

## OTORINO

AMIGDALECTOMIA	R\$	766,43
ADENOIDECTOMIA	R\$	870,45
ADENOAMIGDALECTOMIA	R\$	850,00
SEPTOPLASTIA	R\$	618,65
TIMPANOPLASTIA	R\$	1.545,38
TURBINECTOMIA	R\$	789,13

## ORTOPEDIA

ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISAO / RECONSTRU	R\$	2.810,00
REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO ESCAPU	R\$	721,14
REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENT	R\$	924,94

TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA	R\$	1.300,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMI	R\$	1.800,00
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DO EXTREMO	R\$	567,44
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANT	R\$	351,28
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS	R\$	489,42
REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO NO PUN	R\$	489,42
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DA EXTRE	R\$	1.673,68
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDI	R\$	1.469,40
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS META	R\$	1.446,82
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA SUPRA-CO	R\$	2.100,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	R\$	1.414,32
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFIS	R\$	1.929,98
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFI	R\$	998,02
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS O	R\$	2.158,16
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA UNICA DO RADI	R\$	1.200,24
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R\$	907,56
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOL	R\$	999,50
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NAO CIMENTADA / H	R\$	3.500,00
EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FEMUR	R\$	1.969,42
REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO COXO-FEMORAL TRAUMATICA / P	R\$	604,76
ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INF	R\$	1.051,20
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	R\$	3.500,00
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZA	R\$	4.100,00

REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO	R\$	623,46
REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA	R\$	437,58
REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO	R\$	454,54
REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO TARSO-	R\$	522,30
REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIO	R\$	482,80
TRATAMENTO CIRURGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTER	R\$	1.097,40
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS META	R\$	1.193,48
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODO	R\$	1.770,64
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL	R\$	2.700,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR	R\$	4.516,80
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA	R\$	4.300,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR	R\$	3.400,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO IN	R\$	1.718,42
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO TIBIAL	R\$	2.600,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	R\$	2.800,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$	1.799,30
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DISTAL DE	R\$	2.458,08
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR	R\$	4.500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	R\$	3.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR M	R\$	1.248,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO AO NIV	R\$	1.626,68
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOL	R\$	1.969,38
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOL	R\$	1.929,92

TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MEN	R\$	1.444,18
AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO	R\$	984,00
OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE	R\$	1.624,30
OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE	R\$	1.661,56
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	R\$	570,04
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-OSSEO	R\$	383,52
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	R\$	415,24
RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	R\$	573,44
TENOLISE	R\$	622,60
TENOMIORRAFIA	R\$	575,14
TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO UNICO	R\$	1.707,96
LIGAMENTO PATELO FEMORAL	R\$	4.250,00
LIGAMENTO CRUZADO POSTERIOR	R\$	4.250,00
REPARO DE MENISCO	R\$	2.750,00
PROTESE TOTAL DE JOELHO	R\$	2.200,00
CISTO SINOVIAL	R\$	754,80
DEDO EM GATILHO	R\$	1.079,72
HALUX VALGO	R\$	1.409,04
LUXAÇÃO RECIDIVANTE DE OMBRO	R\$	2.471,98
RETIRADA FIXADOR EXTERNO	R\$	971,42
RUPTURA DE AQUILES	R\$	1.698,50

Obs: Os valores acima não inclui protese, nos casos que houver necessidade do uso será usado a tabela SUS como valor de referencia.

CONSULTAS ESPECIALIZADAS	VALOR
* CLINICOS/ CIRURGIÃO E GASTRO	R\$ 60,00
*NEUROCIRURGIAO	R\$ 60,00
*OFTALMOLOGISTA	R\$ 60,00
*REUMATOLOGISTA	R\$ 60,00
*ORTOPEDISTA	R\$ 60,00
*OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 60,00
*UROLOGISTA	R\$ 60,00
*DERMATOLOGISTA	R\$ 60,00
*NEFROLOGISTA	R\$ 60,00
*CARDIOLOGISTA	R\$ 60,00
*CARDIOVASCULAR	R\$ 60,00
*PEDIATRA	R\$ 60,00
*HEPATOLOGISTA	R\$ 60,00
*PSIQUIATRA	R\$ 60,00
*GINECOLOGISTA	R\$ 60,00
*CIRURGIA INFANTIL	R\$ 60,00
*FONOAUDIOLOGA	R\$ 60,00
* CIRURGIÃO PLASTICO	R\$ 60,00
* ANESTESISTA	R\$ 60,00
*NUTRICIONISTA	R\$ 60,00
*CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	R\$ 60,00
*PNEUMOLOGISTA	R\$ 60,00
*BUCO MAXILO	R\$ 60,00
* INFECTOLOGISTA	R\$ 60,00
*EMATOLOGISTA	R\$ 60,00
*ENDOCRINOLOGISTA	R\$ 60,00
*ENDOVASCULAR	R\$ 60,00



Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR em 20 de Janeiro de 1955  
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto de 1967  
Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15  
Reg. na Sec. do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 548

CNPJ 76.256.064/0001-10 - Inscrição Estadual: ISENTO



TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 - Caixa Postal, 420 - CEP 86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - Paraná

## CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10

### ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



Art. 1º - A CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, fundada em 06 de janeiro de 1.947, conhecida como SANTA CASA, é uma Associação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de caráter beneficente e filantrópico, reconhecida de utilidade pública federal, DECRETO FEDERAL nº. 69.963 de 19 de janeiro de 1.972 e Certificado de Entidade Beneficente de Fins Filantrópicos - CEAS nº. 036.973/65 de 02 de agosto de 1.965, com sede social na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1.165, doravante denominada SANTA CASA, regendo-se por seu Estatuto Social, adequado à Lei 10.406/02 de 10 de janeiro de 2.002, em Assembléia Geral Extraordinária realizada em sua Sede, no dia 24 de setembro de 2.011, às 10,00 horas, em segunda chamada, de conformidade com Edital publicado no jornal a Voz do Povo de 15 de setembro de 2.011, resolve alterar seu Estatuto Social, conforme segue:

Art. 2º - Fica alterado o parágrafo terceiro do artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação: A SANTA CASA disporá de acomodações próprias para as diversas categorias de pacientes, desde aqueles desprovidos de recursos, até os que, pela sua situação financeira, desejarem internações especiais, **oferecendo entretanto, aos desprovidos de recursos, prestação de serviços gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela.**

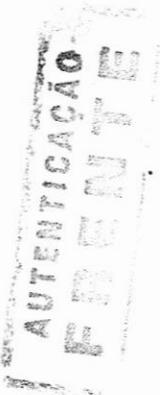
Art. 3º - Insere em seu Estatuto mais um artigo, este com o nº. 17º, com a seguinte redação: **A SANTA CASA, se obriga a aplicar as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas.**

Art. 4º - Foi eliminado o artigo 58º, que perdeu sua finalidade.

Art. 5º - O artigo 53º teve sua redação alterada e passa a ter o seguinte teor: **A DIRETORIA DA SANTA CASA, fica autorizada a permitir que profissionais da área da saúde, devidamente qualificados em suas especialidades e registrados junto aos seus respectivos Conselhos, possam prestar atendimentos aos seus clientes particulares e de convênios, de interesse deste hospital, em concordância com o DIRETOR CLÍNICO.**

Art. 6º - Foi eliminado o parágrafo único do artigo 54º e, este artigo passa a ter a seguinte redação: **Nenhum profissional do corpo clínico poderá exercer clínica na divisão de pensionista, antes de satisfeitas as suas obrigações para com a divisão de enfermagem e aos desprovidos de recursos, sem qualquer discriminação de clientela.**

Art. 7º - Em decorrência da inserção do artigo 17º e da eliminação do artigo 58º, foram re-numerados todos os demais artigos.







Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 - Caixa Postal, 420 - CEP 86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - Paraná

Art. 8º - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Estatuto Social, em consonância com o artigo 2.031 do Código Civil, com a seguinte redação:

## DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º- A CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, fundada em 06 de janeiro de 1947, conhecida como SANTA CASA, é uma Associação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de caráter beneficente e filantrópico, reconhecida de utilidade pública federal, Decreto Federal nº 69.963 de 19 de janeiro de 1972 e Certificado de Entidade Beneficente de Fins Filantrópicos - CEAS nº 036.973/65 de 02 de agosto de 1965, com sede social na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, doravante denominada SANTA CASA, regendo-se por este Estatuto Social adequado à Lei 10406/02 de 10/01/2002 para efeito de consolidação.

Art. 2º- A sede administrativa e jurídica será nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, estabelecida à Av. Nossa Senhora do Rocio, nº 1.165, com prazo de duração por tempo indeterminado, se compõe de associados de ambos sexos, residentes neste ou em qualquer outro Município do Brasil, sem distinção de classe, cor, política, credo ou raça e se destina aos seguintes fins:

§ 1º - A SANTA CASA se destina a prestar assistência médico-hospitalar preferentemente aos que residem no município de Cornélio Procópio e os de necessidades mais urgentes;

§ 2º - Manter e desenvolver o serviço hospitalar dentro das modernas condições higiênicas, promovendo dentro do possível, seu patrimônio, de maneira a lhe assegurar a própria manutenção;

§ 3º - A SANTA CASA disporá de acomodações próprias para as diversas categorias de pacientes, desde aqueles desprovidos de recursos, até os que, pela sua situação financeira, desejarem internações especiais, **oferecendo entretanto, aos desprovidos de recursos, prestação de serviços gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela;**

§ 4º - Distintamente, poderá haver um atendimento médico-hospitalar aos não carentes, em caráter particular ou conveniado, cuja renda destinar-se-á exclusivamente à manutenção do hospital e/ou melhoria de suas instalações.

§ 5º - Promover assistência à maternidade e a infância, dentro dos modernos preceitos da puericultura.

§ 6º - A SANTA CASA poderá prestar serviços a servidores públicos e autarquias, mediante contrato ou convênio firmados com a sua Diretoria.

§ 7º - É facultado a SANTA CASA estabelecer convênios com Prefeituras Municipais, Estados da Federação, União Federal, órgãos previdenciários ou representativos de classes, cooperativas e congêneres para atendimento médico-hospitalar de não pagantes beneficiários ou associados destas.

AUTENTICAÇÃO  
FRENTE



## DOS ASSOCIADOS

Da admissão e sua classificação.

Art. 3º - A SANTA CASA se compõe de 5 (cinco) categorias de associados, a saber:

- a) Fundadores.
- b) Contribuintes
- c) Benfeitores
- d) Honorários
- e) Beneméritos

Art. 4º - Toda e qualquer pessoa nos termos do artigo 2º pode ser associado, dependendo de sua classificação em qualquer das categorias e do preenchimento dos requisitos exigidos para cada uma delas.

Art. 5º - São considerados associados fundadores as pessoas que, a critério da Assembléia Geral, por serviços relevantes prestados à fundação da SANTA CASA, se tornaram credoras de sua gratidão.

Art. 6º - São contribuintes os associados que forem admitidos pela Diretoria e se obrigarem ao pagamento de uma anuidade, pagável esta trimestralmente ou de uma só vez, cujo valor será determinado pela Diretoria para cada exercício, de acordo com a classe a que pertencerem.

Art. 7º - São honorários, os associados, categoria ou pessoas estranhas à SANTA CASA, que lhe tenham prestado reconhecidos serviços, intelectuais ou morais, no sentido de engrandecê-la..

Art. 8º - São beneméritos, os associados que se distinguiram pela dedicação, esforços, e por trabalhos tendentes ao progresso, estabilidade ou engrandecimento da SANTA CASA.

Art. 9º - Os títulos de associados honorários e beneméritos que não o sejam por donativos prestados, poderão ser concedidos pela DIRETORIA.

Art. 10º - Os direitos dos associados beneméritos serão extensivos a todos que tenham exercido com proficiência e zelo, reconhecido pública e notoriamente, o cargo de Diretor, por mais de 10(dez) anos consecutivos.

## DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - É dever de todo associado:

- a) Contribuir com a mensalidade ou anuidade a que estiver sujeito, de acordo com a categoria a que pertencer;





- b) Respeitar e cumprir rigorosamente o Estatuto, Regimento Interno, deliberações da Assembléia e da Diretoria;
- c) Comparecer às Assembléias Gerais, tomando parte nas suas deliberações;
- d) Aceitar cargos ou comissões para tenha sido eleito ou nomeado;
- e) Levar ao conhecimento da Assembléia Geral as faltas dos membros da Diretoria, fundamentando a sua denúncia;
- f) Propor à Diretoria ou à Assembléia Geral, sempre por escrito, medidas que julgar conveniente à bem da ordem e dos interesses da SANTA CASA.

## DOS DIREITOS E GARANTIAS DOS ASSOCIADOS

Art. 11º - É direito de todo associado desde que quite com a tesouraria:

- a) De comparecer às Assembléias Gerais e tomar parte nas discussões;
- b) De recorrer das decisões da Diretoria para a Assembléia Geral;
- c) De requerer por escrito sua demissão;
- d) De requerer à Diretoria a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, para o que será necessário a adesão de 1/5 dos associados quites;
- e) De ser internado nas enfermarias gerais, quando doente e pobre, gratuitamente; e indistintamente, com um abatimento de 20%, nos quartos particulares, desde que seja associado há mais de 1 ano;
- f) De propor novo associado para a SANTA CASA, cuja aprovação dependerá de deliberação da Diretoria

Art. 12º - Todos os associados quites, de qualquer categoria poderão votar e ser votados para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 13º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela SANTA CASA.

Art. 14º - Serão eliminados da SANTA CASA os associados que, a juízo da Diretoria, ad-referendum da Assembléia Geral, houverem causado dano material ou moral à mesma.

§ Único - A deliberação sobre perda do direito de associado, ou não, será em sessão secreta da Diretoria, lavrando-se ata assinada por todos os membros e enviando-se ao associado desligado ou não admitido, um extrato da mesma, cabendo a este o direito de recurso para a Assembléia Geral.

## DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 15º- Constituem patrimônio da SANTA CASA:

- a) Os prédios adquiridos ou construídos por ela;
- b) As ações e apólices que forem adquiridas;
- c) Os legados e doações;
- d) Os saldos que não tiverem aplicação especial;

Art. 16º - As receitas da SANTA CASA são constituídas:



- a) Pelo rendimento dos bens especificados no artigo anterior;
- b) Pelas contribuições de associados e pequenas doações em dinheiro e espécie;
- c) Pelas subvenções oficiais;
- d) Pela venda de objetos móveis que não se tornarem necessários à SANTA CASA, a critério da Diretoria;
- e) Pela renda proveniente do internamento de pacientes em quartos particulares, e aluguel das salas para operações e exames médicos;

**Art. 17º - A SANTA CASA, se obriga a aplicar as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas.**

**Art. 18º - As despesas da SANTA CASA são constituídas:**

- a) Pela aquisição do material médico hospitalar necessário ao fim para que se constitui;
- b) Pela aquisição de tudo o que por preciso para a sua manutenção e do pessoal a seu cargo;
- c) Pela verba dispendida com água, luz, telefone, empregados e cobradores;
- d) Pelas verbas imprescindíveis aos serviços a que se destinam.

**Art. 19º - Aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.**

**Art. 20º - O Patrimônio da SANTA CASA que for constituído pelo terreno e edifícios onde vier a funcionar, será inalienável; e as apólices e outro imóveis só o poderão ser, mediante parecer do Conselho Fiscal e aprovação de dois terços da Diretoria, para aplicação em imóvel, ou serviço de imprescindível necessidade e utilidade.**

**§ Único - O patrimônio da SANTA CASA não pode em hipótese alguma ser onerado.**

### DOS PODERES DA SANTA CASA

**Art. 21º - São poderes na SANTA CASA:**

- a) A Assembléia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal.

**§ Único - Estes poderes serão auxiliados pelas comissões que, para fins determinados, forem nomeados pela Diretoria.**

### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

**Art. 22º - A Assembléia Geral, que se reunirá ordinária ou extraordinariamente, é o órgão soberano da SANTA CASA e constituir-se-á dos associados quites com a**





Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR em 20 de Janeiro de 1955  
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto de 1967  
Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15  
Reg. na Sec. do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

CNPJ 76.256.064/0001-10 - inscrição Estadual ISENTA

★ TEL./FAX: (43) 3520-1600  
e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 - Caixa Postal, 420 - CEP 86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ



tesouraria e que façam parte do quadro associativo pelo menos 1 (um) ano antes da data da realização da Assembléia.

Art. 23º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, durante o mês de maio de cada 2 (dois) anos para: leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, demonstração da conta de receitas e despesas, balanço geral, bem como o parecer do Conselho Fiscal; eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Extraordinariamente, quando convocada na forma prevista neste Estatuto.

Art. 24º - A Assembléia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um número não inferior a um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos, que requererão ao Presidente a sua convocação e, em caso de recusa, convocá-la eles próprios, devendo o respectivo Edital ser assinado pelos menos três subscritores do documento que o solicitou.

§ único - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da SANTA CASA, seu substituto legal e, quando convocada por associados, pelo primeiro subscritor da convocação.

Art. 25º - As Assembléias Gerais serão convocadas por Edital publicado na imprensa local com antecedência mínima de 8 (oito) dias ou afixadas em local público.

§ único - Do Edital constará a ordem do dia, data e hora da reunião, bem como determinará se a segunda convocação realizar-se-á 30 minutos depois da hora marcada para a primeira convocação ou se em data posterior.

Art. 26º - As Assembléias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com número não inferior a 15 (quinze) associados..

§ único - Nas reuniões das Assembléias Gerais haverá um livro próprio para assinaturas dos associados presentes.

Art. 27º - No caso de eleições, o Presidente da Assembléia escolherá entre os presentes dois escrutinadores, não havendo a necessidade desta escolha quando se tratar de eleição por aclamação.

Art. 28º - A Assembléia poderá autorizar a mesa a assinar a respectiva ata, delegando poderes a mais 5(cinco) associados presentes à reunião para subscrevê-la.

Art. 29º - Compete a Assembléia Geral além de outras disposições deste Estatuto:

- a) Eleger e/ou destituir os administradores;





# CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO 030

CNPJ 76.256.064/0001-10 - Inscrição Estadual ISENTA

Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR em 20 de Janeiro de 1955  
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto de 1967  
Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15  
Reg. na Sec. do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 548



TEL./FAX: (43) 3520-1600

e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 - Caixa Postal, 420 - CEP 86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO, Paraná

- b) Autorizar a Diretoria a vender, permutar ou por qualquer meio alienar os bens imóveis da SANTA CASA;
- c) Alterar o presente Estatuto;
- d) Aprovar as contas da Diretoria;
- e) Deliberar sobre a dissolução da SANTA CASA.

§ único - Para destituir ou alterar o presente Estatuto, é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com metade mais um dos associados quites, em segunda convocação.

Art. 30º - A deliberação votada pela Assembléia e prevista no artigo anterior, letra "b", seja feita sempre obedecendo ao processo de concorrência pública ou tomada de preços, e que o lucro apurado no caso de venda, seja sempre aplicado integralmente no melhoramento do patrimônio social.

## DA DIRETORIA

Art. 31º - A Diretoria se compõe de 7 membros, eleita por 2 (dois) anos, a saber:

- Presidente
- 1º Vice-Presidente
- 2º Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro

Art. 32º - Com a Diretoria será eleito um Conselho Fiscal composto de nove (12) membros, também por 2 (dois) anos, sendo 6(seis) efetivos e 6(seis) suplentes, podendo todos, indistintamente participarem das reuniões da DIRETORIA..

Art. 33º - A Diretoria se reunirá mensalmente sob a presidência do Presidente, e na falta deste, do seu substituto e funcionará com o número mínimo de cinco membros, tendo o Presidente apenas a voto de desempate.

Art. 34º - As eleições da Diretoria, e do Conselho Fiscal se processarão pelo voto secreto, ou por aclamação quando existir chapa única.

Art. 35º - A Diretoria compete:

- a) Transigir e renunciar direitos, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- b) Orçar a despesa e receita da SANTA CASA;
- c) Expedir os regulamentos e instruções necessários à boa ordem da SANTA CASA;
- d) Publicar balancete trimestralmente;
- e) Fixar vencimentos dos empregados;
- f) Elaborar o Regimento Interno e aprovar suas modificações;



- g) Nomear comissões para fins determinados;
- h) Resolver todas as questões que não forem de exclusiva competência da Assembléia, ou de outro órgão da Administração.

Art. 36º - Ao Presidente compete:

- a) Representar a SANTA CASA em juízo ou fora dele;
- b) Presidir as sessões da Diretoria;
- c) Nomear empregados da SANTA CASA e demiti-los ad-referendum da Diretoria
- d) Inspeccionar e dirigir os serviços a cargo da SANTA CASA,
- e) Determinando o pagamento das despesas, segundo o orçamento;
- f) Contratar médicos internos e especialistas de acordo com as necessidades do serviço e de demais auxiliares do Corpo Médico;
- g) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- h) Apresentar anualmente a Assembléia minucioso relatório sobre o estado financeiro da SANTA CASA, patrimônio, ativo e passivo, etc.
- i) Dar cumprimento às resoluções da Diretoria;
- j) Rubricar os livros da SANTA CASA assinando as ordens de pagamento, cheques conjuntamente com o tesoureiro, etc.
- k) Aprovar e propor ao Conselho Fiscal a nomeação de Médicos Consultores e Honorários;
- l) Nomear médicos estagiários;

§ Único - Aos Vices-Presidentes, quando no exercício da presidência, competem executar todo o escopo deste artigo.

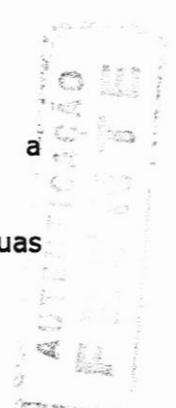
Art. 37º - Ao primeiro Secretário compete:

- a) Substituir o presidente ou os vices-presidentes, quando ausentes;
- b) Lavrar atas, registrar associados, lavrar termos, redigir toda a correspondência e trazer em boa ordem o arquivo da SANTA CASA.

Art. 38º - Ao segundo Secretário compete substituir o primeiro e auxiliá-lo em suas atribuições.

Art. 39º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) Manter em ordem a escrituração da receita e despesa da SANTA CASA;
- b) Fazer os pagamentos determinados por ordem escrita do Presidente;
- c) Emitir cheques e ordens de pagamentos, assinados também pelo Presidente;
- d) Arrecadar o dinheiro e renda da SANTA CASA, assinando os competentes recibos;
- e) Guardar o Caixa e manter em forma mercantil a escrituração a seu cargo, prestando contas e Diretoria, sempre que esta exigir, e oferecer mensalmente balancete do estado do caixa da SANTA CASA.
- f) Apresentar trimestralmente à diretoria a relação dos associados em débito com a SANTA CASA;





Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 - Caixa Postal, 420 - CEP 86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - Paraná

- g) Manter um cobrador, sob sua responsabilidade, mediante um pagamento previamente autorizado pela diretoria.

Art. 40º - Ao segundo Tesoureiro compete substituir o primeiro em seus impedimentos.

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 41º - Ao Conselho Fiscal compete:

- dar parecer sobre os atos da Diretoria;
- examinar as contas da Administração, verificar o estado do caixa e conferir seus valores;
- emitir parecer sobre os casos omissos;
- Proceder de acordo com os artigos - 10, 22, deste Estatuto;

### DO CORPO MÉDICO

Art. 42º - Para atender os serviços médicos e cirúrgicos do hospital a SANTA CASA contará com um corpo Medico assim constituídos Diretor Clínico, Conselho Técnico, Corpo Clínico Efetivo, Médicos Consultores, Médicos Honorários, Médicos Estagiários, Médicos Internos, Médicos Contratados, e Assistentes Técnicos (Dentistas e Farmacêuticos).

§ Único - São auxiliares do Corpo Medico - Técnicos, Enfermeiros, seus ajudantes e demais auxiliares que se tornem necessários, nomeados ou contratados pelo Presidente, ouvidos quando for o caso o Diretor Clínico.

### DO DIRETOR CLÍNICO

Art. 43º - O Diretor Clínico será um Médico do Corpo Clínico Efetivo, escolhido da seguinte forma:

- O Corpo Efetivo, em reunião especialmente determinada pelo Presidente, elegerá em votação secreta uma lista de três (3) nomes de componentes do mesmo Corpo Clínico, candidato a Diretor Clínico;
- A Diretoria escolherá o nome do Direto Clínico desta lista, assim constituída e o Presidente procederá a sua nomeação;
- Os demais membros da referida lista, constituirão o Conselho Técnico.

Art. 44º - O Diretor Clínico servirá por dois (2) anos podendo seu nome figurar em novas listas para períodos subseqüentes.

Art. 45º - O Diretor Clínico poderá comparecer às reuniões do Conselho Fiscal e da Diretoria, quando convocado pelo Presidente ou quando o entender necessário, com direito a voto.

### DO CONSELHO TÉCNICO



Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR em 20 de Janeiro de 1955  
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto de 1987  
Proc. 51847/86 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15  
Reg. na Sec. do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 548

CNPJ 78.256.064/0001-10 - Inscrição Estadual ISENTA

★ TEL./FAX: (43) 3520-1600  
e-mail: scasa@onda.com.br

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 - Caixa Postal, 420 - CEP 86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - Paraná

Art. 46º - O Diretor Clínico será assistido por um Conselho Técnico constituído de dois (2) membros tirados do Corpo Clínico, que os elegeram e que fizeram parte da lista tríplice apresentada à Diretoria, quando da nomeação do Diretor Clínico, cujo mandato será também de dois (2) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 47º - As reuniões do Conselho Técnico funcionarão sob a presidência do Diretor Clínico e as deliberações serão por maioria, tendo o Presidente o voto de desempate.

### DO CORPO CLÍNICO EFETIVO

Art. 48º - A nomeação dos Médicos do Corpo Clínico Efetivo será feita pelo Diretoria, mediante proposição do Presidente, por indicação do Conselho Técnico e aprovação do Diretor Clínico.

Art. 49º - Para se tornar Médico do Corpo Clínico Efetivo, torna-se necessário um estágio de no mínimo 2 (dois) anos no Hospital contratado ou interno, mediante aprovação da Diretoria.

§ Único - Deverá o candidato estar legalmente habilitado para o exercício da Medicina neste Estado e preencher as qualidades éticas e profissionais necessárias, a critério do Conselho Técnico.

Art. 50º - São considerados médicos do Corpo Clínico Efetivo os já aprovados pela Diretoria.

Art. 51º - Os Médicos do Corpo Clínico, eleitos ou nomeados na forma deste Estatuto, se conservarão em seus cargos, enquanto bem servirem e só poderão ser efetivados ou demitidos mediante parecer aprovado por 2/3 da Diretoria.

Art. 52º - A competência, atribuições e regime de trabalho do Corpo Médico serão regulados pelo Regimento interno.

### DO SERVIÇO CLÍNICO

Art. 53º - **A DIRETORIA DA SANTA CASA, fica autorizada a permitir que profissionais da área de saúde, devidamente qualificados em suas especialidades e registrados juntos aos seus respectivos Conselhos, possam prestar atendimentos aos seus pacientes particulares e de convênios, de interesse deste hospital, em concordância com o DIRETOR CLÍNICO;**

Art. 54º - **Nenhum profissional do corpo clínico poderá exercer clinica na divisão de pensionistas, antes de satisfeitas as suas obrigações para com a divisão de enfermaria e aos desprovidos de recursos, sem qualquer discriminação de clientela.**

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ 76.256.064/0001-10 - Inscrição Estadual ISENTA

Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR em 20 de Janeiro de 1955  
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto de 1967  
Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15  
Reg. na Sec. do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

★ TEL./FAX: (43) 3520-1600  
e-mail: scasa@onda.com.br

034

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 - Caixa Postal, 420 - CEP 86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - Paraná

Art. 55º - Nenhuma despesa extraordinária superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) se fará sem aprovação da Diretoria, reunida especialmente para esse fim.

Art. 56º - Os associados honorários e beneméritos são isentos do pagamento de anuidade.

Art. 57º - Em caso de extinção ou dissolução da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a instituição registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a uma entidade publica.

Art. 58º - A Diretoria será responsável para com a SANTA CASA e para com terceiros, pela infração deste Estatuto e por excesso de mandato, salvo se posteriormente for aprovado por Assembléia Geral tal infração ou excesso.

Art. 59º - Os artigos 12 e 19 e seus parágrafos não poderão ser alterados ou revogados.

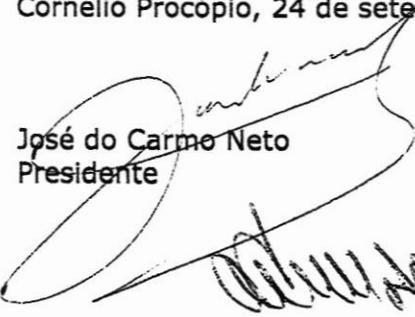
Art. 60º - Todos os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão gratuitos, ficando proibida a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

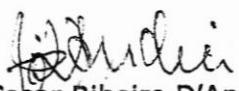
Art. 61º - O mandato da atual diretoria se estenderá até maio de 2013, quando serão convocadas novas eleições na forma estabelecida neste Estatuto.

Art. 62º - Casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral Extraordinária, com maioria simples dos associados e pelas leis do País, no que se aplicar.

Art. 63º - Todas as questões judiciais envolvendo a SANTA CASA têm como foro a comarca de Cornélio Procópio, PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que outros possam ser.

Cornélio Procópio, 24 de setembro de 2.011.

  
José do Carmo Neto  
Presidente

  
Júlio César Ribeiro D'Andrea  
1º Secretário

  
Dr. Rubens Sizenando Lisboa Filho  
OAB-PR 12.597

AUTENTICAÇÃO  
Escritório e Livro



Autentico a presente copia fotostática original, que me foi apresentado, do que por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que  
 25 JUL 2014  
 Comêlio Procópio PR

Segunda Serviço Notarial  
 Av. Marechal Getúlio Vargas, 242  
 Av. Marechal Getúlio Vargas, 242  
 Fone/Fax (43) 3524-1430



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALLI LOPES VILAR	
INSCRIÇÃO Nº 08.51.2º Ofício 6ª Averçada Livro nº 14 - Fols. 081 e 083	Nº 1.365 Livro A-03 - Fols. X
Comêlio Procópio, 03 de outubro de 2011.	
NILSON FUMEGALLI LOPES VILAR - REGISTRADOR	



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.256.064/0001-10</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/09/1967</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV NOSSA SENHORA DO ROCIO</b>	NÚMERO <b>1165</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>86.300-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORNELIO PROCOPIO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/07/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/11/2014 às 10:55:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do**  
**Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 223802014-88888064

Nome: CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO  
PROCOPIO

CNPJ: 76.256.064/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 31/08/2014.  
Válida até 27/02/2015.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76256064/0001-10  
**Razão Social:** CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO  
**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DO ROCIO 1165 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/11/2014 a 09/12/2014

**Certificação Número:** 2014111003313260994400

Informação obtida em 12/11/2014, às 10:58:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO**  
**CNPJ: 76.256.064/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:41:01 do dia 18/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2015.

Código de controle da certidão: **2109.7D68.7F95.DE26**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 12565566-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.256.064/0001-10**

Nome: **CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

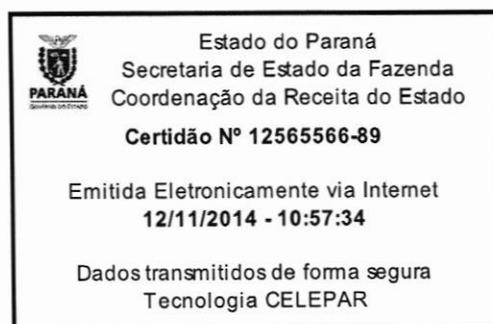
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 12/03/2015 - Fornecimento Gratuito**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 76.256.064/0001-10  
Certidão nº: 68149357/2014  
Expedição: 12/11/2014, às 11:02:33  
Validade: 10/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.256.064/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Nome / Razão Social

CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ: 76.256.064/0001-10

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 13708 - CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
Endereço: Avenida NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1.165 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Econômico: 431 - Hospitais  
Endereço: Avenida NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1.165 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Imóvel: 2536 [01.01.001.0107.9000.0001.001]  
Endereço: Avenida NOSSA SENHORA DO ROCIO, S/N - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Imóvel: 2621 [01.01.001.0113.0024.0001.001] - Lote 0024 - Quadra 0224  
Endereço: Rua NAÇÕES UNIDAS, S/N - Bairro VILA SEUGLING - Compl. 3263 0636 - CEP 86.300-000

Imóvel: 2622 [01.01.001.0113.0025.0001.001] - Lote 0025 - Quadra 0224  
Endereço: Rua NAÇÕES UNIDAS, S/N - Bairro VILA SEUGLING - Compl. 3264 0636 - CEP 86.300-000

Código de Controle

DAA1EAWSLRRR9211

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornelio Procopio (PR), 12 de Novembro de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 13/11/2014.

**De: Setor de Licitações****Para: Departamento de Contabilidade****Assunto: Contratação da Santa Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio para prestação de serviços médico hospitalares.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação da Santa Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio para prestação de serviços médico hospitalares, conforme solicitação da Sra. Marta Luciane Silvestre Rezende, Secretária Municipal de Saúde, num valor estimado pela própria Secretaria de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, por um período de 12 meses, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Maria J. Rezende**  
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
Estado do Paraná

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 13/11/2014, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para contratação da Santa Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio para prestação de serviços médico hospitalares, conforme solicitação da Sra. Marta Luciane Silvestre Rezende, Secretária Municipal de Saúde, num valor estimado pela própria Secretaria de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, por um período de 12 meses, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

07 – Secretaria de Saúde;  
001 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0340.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 2300; 2310; 2320; 2330;  
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;  
10.301.0360.2028 - Bloco de Atenção Básica PAB Fixo;  
3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 2460;  
10.301.0370.2029 - Bloco de Atenção Básica PAB Variável;  
3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 2520.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 13/11/2014.

**Laurita de Souza Campos**  
Contadora/CRC 045096/O-4



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 13/11/2014.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Marta Luciane Silvestre Rezende, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação da Santa Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio para prestação de serviços médico hospitalares, num valor estimado pela própria Secretaria de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, por um período de 12 meses, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

07 – Secretaria de Saúde;  
001 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0340.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 2300; 2310; 2320;  
2330;  
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;  
10.301.0360.2028 - Bloco de Atenção Básica PAB Fixo;  
3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 2460;  
10.301.0370.2029 - Bloco de Atenção Básica PAB Variável;  
3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 2520.

Outrossim, solicito a emissão de um Parecer Jurídico, indicando a forma de contratação, levando-se em consideração a possibilidade de contratação direta deste objeto, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I e II da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Maria J. Rezende**  
Setor de Licitações

Origem: Depto. Jurídico;

Destino: Prefeito Municipal.

Tendo em vista C.I., encaminhada para este Departamento Jurídico visando a obtenção de parecer sobre o procedimento a ser adotado para contratação da Santa Casa de Misericórdia de Cornélio Procopio para prestação de serviços médico hospitalares, a ser usado pela Secretaria Municipal de Saúde, num valor estimado R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, por um período de 12 meses, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), temos a expor o que segue:

À apreciação deste Setor Jurídico no processo administrativo, é que até o momento o mesmo foi devidamente instruído conforme exigências constantes no art. 14º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

De acordo com o contido na informação da Comissão de Licitação e Contratos e pela Secretaria Municipal de Saúde, ora solícitante da contratação, a CASA DE MISERICÓRDIA de Cornélio Procopio, é o único Hospital num raio de 60 km, que atende procedimentos de Urgência, emergência e alta complexidade, sendo o hospital de referência da 18ª Regional de Saúde de Cornélio Procopio no qual pertence nosso município, sendo que entendem ser totalmente inviável se licitar um único fornecedor, pois os demais hospitais consultados se manifestaram no sentido de que não fazem parte da 18ª Regional a qual pertence o Município de Nova Santa Bárbara.

Diante do exposto, entende este Departamento Jurídico que o procedimento licitatório é inexigível no momento, face a inviabilidade de competição, caracterizada pela aplicação do art. 25, inc I e II da Lei nº 8666/93



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60  
E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

046

*Por fim, informa-se que para a regular inexigibilidade de procedimento licitatório cumpre observar os arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.*

Ainda cumpre ressaltar, que a inexigibilidade de licitação só ocorre quando há impossibilidade jurídica de se instalar competição entre os eventuais contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais da administração, ou seja, não se pode pretender uma proposta melhor quando apenas um detém a propriedade do bem ou serviço objeto do contrato.

Para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, não é viável para a Administração Pública realizar licitação uma vez que se configure a inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, e considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – cunho não competitivo da seleção. Todavia, tal situação deve ser 'objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável' pela autoridade competente.

Por outro, mister ressaltar que será sempre necessária a observância do procedimento da licitação quando surja possibilidade de competição objetiva entre os particulares.

*É o parecer, S.M.J.*

*Nova Santa Bárbara, 13 de novembro 2.014.*

  
**Angelita Oliveira Martins Pereira**  
OAB/Pr nº 48.857



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

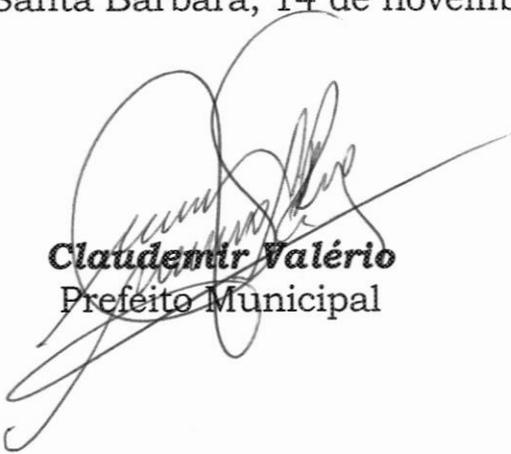
Estado do Paraná

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE****Nº 008/2014****Processo Administrativo n.º 074/2014**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município nº **074/2014**, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para as despesas com a **CONTRATAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES**, para suprir as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 e 26 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 14 de novembro de 2.014.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	74
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da Santa Casa de Misericórdia de Cornélio Procopio para prestação de serviços médico hospitalares.
Dotação Orçamentária*	0700210301036020283390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	60.000,00
Data Publicação Termo rnblicação	14/11/2014
Data Cancelamento	

CPF: 4271512958 (Logout)

Voltar

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2014  
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA e a empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.217.590/0001-80.

Ata de registro de preços n.º 47/2014, firmada em 30 de junho 2014, com vigência de 06 (seis) meses.

Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem, materiais odontológico, materiais para fisioterapia e outros para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 027/2014.

Os valores passarão a ser o descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor registrado	Valor Registrado
51	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200 MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	CPR	6,22	6,273
437	METFORMINA 850 MG	TEUTO	CPR	6,07	6,067

Responsável Jurídico: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR n.º 48857.

Data de assinatura do aditivo: 13/11/2014.

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 008/2014

Processo Administrativo n.º 074/2014

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município n.º 074/2014, referente ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para as despesas com a CONTRATAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNELIO PROCÓPIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES, para suprir as necessidades Secretária Municipal de Saúde, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 e 26 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação. Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 14 de novembro de 2014.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 084/2014

PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2014 - PMNSB

OBJETO - Locação de equipamento para prestação de serviços de horas máquinas.

VALIDADE DAATA: De 14/08/2014 à 13/08/2015.

DETENTORA DA ATA: ROBSON FERNANDES - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ME CNPJ sob n.º 14.171.801/0001-24.

Avenida Roberto Conceição, 1072 A - CEP: 86192-550 - Bairro: Jd. São José, Cambé/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR n.º 48857.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	Item	Código do Objeto	Descrição	Marca	Unid.	Valor registrado	Valor Registrado
1	1	8162	Locação de Escavadeira Hidráulica Potência mínima de 140 HP, peso operacional de 21.915 a 24.336 kg, capacidade a capçabra de 0,8m³ a 1,5m³, velocidade de rotação de 12,7 rpm, COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CATERPILLA	HR	160,00	160,00 18.200,00
1	2	8163	Locação de Escavadeira Hidráulica Potência mínima de 140 HP, peso operacional de 21.915 a 24.336 kg, capacidade a capçabra de 0,8m³ a 1,5m³, velocidade de rotação de 12,7 rpm, COM OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA E O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CATERPILLA	HR	99,00	160,00 18.200,00
1	3	8164	Locação de Rolo Compactador Peso operacional mínimo 7.400kg, 105 compactação amplitude nominal 1.70,9mm, largura do cilindro 1.878mm, potência nominal 60kw (800hp) 220 rpm, COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	VOLVO SD	HR	160,00	128,00 18.200,00
1	4	8165	Locação de Rolo Compactador Peso operacional mínimo 7.400kg, 105 compactação amplitude nominal 1.70,9mm, largura do cilindro 1.878mm, potência	VOLVO SD	HR	32,00	160,00 3.468,00

Fundamento da recusa: Cláusula 5ª do sob n.º 001/2013 c/c artigo 4º da Lei Municipal Nova Santa Bárbara, 17 de novembro de 2013  
CLAudemir VALÉRIO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, atribuições legais, HOMOLOGO o proced 050/2014, destinado ao registro de preço e fornecimento de peças de reposição para favor das empresas que apresentaram COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS no lote 1 com 33% de desconto nas peças de reposição, nos lotes 10, 13 e 14 com 31% de desconto nas peças de reposição, a emp CNPJ n.º 04.518.620/0001-78 no lote 2, com para peças de reposição, lote 8 com 33 % de desconto nas peças de reposição, e a empresa MARCOS R 12.798.799/0001-07 nos lotes: 3 e 12 com 31 de desconto nas peças de reposição, nos lotes originais e 43% de desconto nas peças de nas peças originais e 41% de desconto nas peças originais e 43,5 nas peças de repoi produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observado Claudemir Valério - I

JORNAL

# A CIB

A notícia em

LA GRANDE LA GRANDE



Contrato nº 37/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CASA DE MISERICORDIA CORNELIO PROCOPIO, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO HOSPITALARES.**

**Referente ao Processo inexigibilidade n.º 8/2014**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo inexigibilidade n.º 8/2014**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, e a empresa **CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO**, inscrita no CNPJ sob nº 76.256.064/0001-10, com sede na Av. Nossa Senhora do Rocio, nº 1.165, CEP: 86.300-000 – Cidade de Cornélio Procópio/PR, neste ato representado pelo **Sr. Jose do Carmo Neto**, inscrito no CPF nº 280.954.309-78, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços médico-hospitalares de urgência, emergência e alta complexidade, sem agendamento prévio que serão encaminhados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	3803	Prestação de serviços médicos hospitalares e exames especializados		UN	12,00	5.000,00	60.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>60.000,00</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO.**

Os Serviços Medico Hospitalares deverão ser prestados no endereço da empresa contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas de viagem e transporte dos pacientes a serem atendidos correrão por conta exclusiva da empresa contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

a) Inexigibilidade de Licitação n.º 6/2014 - e seus anexos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Para a prestação dos serviços objeto descrito na Cláusula Primeira, fica **estimado o valor mensal em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, durante o período de 12 (doze) meses, totalizando **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento se dará mensalmente, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e logo após a aceitação da nota pela secretaria solicitante lançada na respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária

nº

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2300	07.001.10.301.0340.02026	0	3.3.90.39.00.00
2310	07.001.10.301.0340.02026	303	3.3.90.39.00.00
2320	07.001.10.301.0340.02026	324	3.3.90.39.00.00
2330	07.001.10.301.0340.02026	325	3.3.90.39.00.00
2460	07.002.10.301.0360.02028	495	3.3.90.39.00.00
2520	07.002.10.301.0370.02029	495	3.3.90.39.00.00

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de **12 (doze) meses**, entrando em vigor logo após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

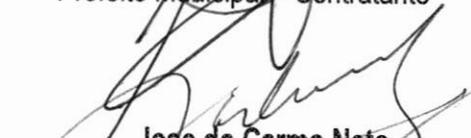
053

Nova Santa Bárbara, aos 27/11/2014



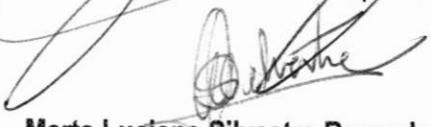
**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal - Contratante



**Jose do Carmo Neto**

Casa de Misericórdia de Cornélio Procopio - Contratada



**Marta Luciane Silvestre Rezende**

Secretária Municipal de Saúde - Responsável pelo acompanhamento do contrato



**CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

CNPJ 76.256.064/0001-10 - Inscrição Estadual: ISENTO

**TEL./FAX: (43) 3520-1600**

**e-mail: [scasa@onda.com.br](mailto:scasa@onda.com.br)**

Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1955  
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967  
Reg. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15  
Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 - Caixa Postal 420 - CEP 86.300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - Paraná

**Ata da Assembleia Geral Nº 01/2013 de 5 de Maio de 2013**



Aos cinco dias do mês de Maio de ano de Dois Mil e treze, no Anteatro da Casa de Misericórdia de Cornélio Procopio, situada na Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1.165, Centro, Cornélio Procopio - PR, Cep 86.300-000, presentes os sócios que assinaram a lista de presença em livro próprio, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: 01 ) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, demonstração das contas de receitas e despesas, Balanço Patrimonial e Financeiro, referente aos exercícios de 2.011/2.012. 02) Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio de 2013/2015. A reunião teve início às 09:30hs, em segunda chamada, nos termos estabelecidos. O Presidente, Dr. José do Carmo Neto, convidou o Sr. José Carlos Gebara, para presidir a Assembleia e este, convidou a mim Julio César Ribeiro D'Andréa, para exercer o Cargo de secretário. O Presidente da Assembleia solicitou-me que fizesse a leitura do Edital de Convocação publicado no jornal A Voz do Povo do dia 26/04/2013. O Sr. João Buono, Contador, fez a leitura do Relatório de Atividades e demonstração das contas de receitas e despesas e, apresentação do Balanço Patrimonial e Financeiro dos exercícios de 2011/2012. Terminada a leitura e apresentação, o Sr. Presidente da Assembleia, deixou a palavra livre para quem quisesse manifestar-se sobre a Prestação de Contas. O Sr. Presidente da Assembleia submeteu a Prestação de Contas à votação dos Sócios presentes e também dos membros do Conselho Fiscal, que aprovaram por unanimidade de votos. Em seguida o Sr. Presidente da Assembleia informou que havia apenas uma chapa inscrita para eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal e procedeu a leitura, submetida a chapa inscrita à votação pelos presentes, foi ela aprovada por unanimidade. Tendo em vista o resultado da eleição, o Sr. Presidente da Assembleia declarou eleitos os seguintes membros: Presidente: Dr. José do Carmo Neto; 1º Vice Presidente: Vitor Vatter Ducchi; 2º Vice Presidente: Dr. José Carlos Marcondes; 1º Secretário: Julio César Ribeiro D'Andréa; 2º Secretário: Isaac Bernardino; 1º Tesoureiro: Paulo Eugênio Luchese; 2º Tesoureiro: Hermenegildo Lauro Del Rovere.

*[Handwritten signatures]*



# CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Reg. no Ministério da Saúde Nº de Ordem 88 PR, em 20 de janeiro de 1965  
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social (MEC) em 1º de agosto e 1967  
Proc. 51847/66 Reg. na Sec. de Saúde Pública do Estado do Paraná sob nº 15  
Reg. na Sec. Do Trabalho e Assistência Social do Estado do Paraná sob nº 546

CNPJ 76.256.064/0001-10 - Inscrição Estadual: ISENTA

**TEL./FAX: (43) 3520-1600**

**e-mail: [scasa@onda.com.br](mailto:scasa@onda.com.br)**

Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1165 - Caixa Postal 420 - CEP 86.300 - 000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - Paraná

## Conselho Fiscal :

**Efetivos: Dr. Cláudio Queniti Hirai, Dr. Fernando Luiz Repinaldo, Paulo Roberto Geraix, Dr. Arnaldo Marty Junior, Rômulo Vítório Pizzo, Dr. José Carlos Gebara.**

**Suplentes do Conselho Fiscal: Dr. Benedito Ferradoza, Wilson Baggio, Dra. Emília Francisca Nunes do Carmo, Dr. Luiz Marcio Pozzi, Dr. Jader Silva Correa e Dr. Cleocide Luiz Carvalho. A seguir, o Presidente da Assembléia transferiu a direção dos trabalhos ao Presidente eleito, Dr. José do Carmo Neto, que teceu comentários da atualidade do Hospital, principais obras efetuadas, e demais atividades realizadas na Gestão passada. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a presente reunião. Em decorrência, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente da Assembléia e pelo Secretário.**

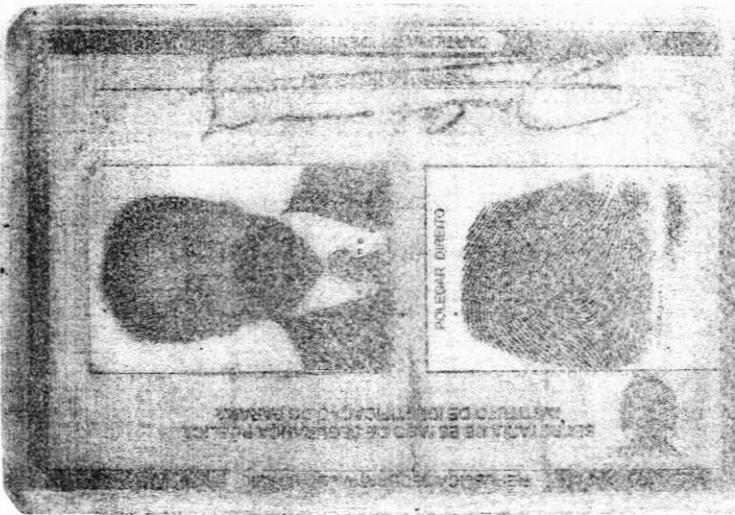
  
**JOSÉ CARLOS GEBARA**  
Presidente da Assembléia

  
**JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**  
Secretário

**A presente ata é cópia fiel da original, extraída do livro nº 04**

	TABELIONATO DE PROTESTO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	<b>NILSON FUMEGALI LOPES VILAR</b> TABELIÃO DE PROTESTO CPF: 023.614.009/44	FONE/FAX: (43) 3524-1172 RUA MATO GROSSO, 197 - CEP 86300-000 CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ
<b>REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS</b>			
PROTOCOLO Nº 44.762		REGISTRO Nº 40.408	
Livro A-08 - Fls. x		Livro B nº 269 - Fls 299	
Obs. NADA CONSTA		Nat. Lanç. INTEGRAL	
Cornélio Procópio, 15 de maio de 2013.			
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR			





REGISTRO 819.900 0  
 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/1998  
 NOME JOSÉ DO CARMO NETO  
 FILIAÇÃO FRANCISCO DO CARMO  
 TERREZA DE MEDEIROS DO CARMO  
 NATURALIDADE SERTANEJA/PE  
 DATA DE NASCIMENTO 24/10/1952  
 DDC ORIGEM COMARC-COM PROPOSTO/PE, SERTANEJA  
 C. CAS 204, LITRA-140, QUILA-1510  
 200.954.309-78  
 SERTANEJA - PE  
 ASSINATURA DO DIRETOR  
 ESTADO DO NASCIMENTO/PE  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/55

**EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2014**

REF.: Processo inexigibilidade n.º 8/2014.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa **CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO**, inscrita no CNPJ sob nº 76.256.064/0001-10, com sede na Av. Nossa Senhora do Rocio, nº 1.165, CEP: 86.300-000 – Cidade de Cornélio Procópio/PR, neste ato representado pelo Sr. Jose do Carmo Neto.

**OBJETO:** Contratação da Santa Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio para prestação de serviços médico hospitalares.

**VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 27/11/2014.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º**

115/2014 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2014 – PMNSB

**OBJETO – contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição para os veículos da frota municipal**

**VALIDADE DA ATA:** De 26/11/2014 à 25/11/2015.

**DETENTORA DA ATA:** **ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.632.885/0001-53, com endereço à Av. Guilherme De Almeida, 150 Lojas 4 E 5 - CEP: 86042001 - BAIRRO: PQ. OURO BRANCO, Londrina/PR.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

ITENS								
Item	Lote	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unid.	Quantidade	% de desconto peças ORIGINAIS sobre a Tabela AUDATEX	% de desconto peças de reposição sobre a Tabela AUDATEX	Valor estimado de Peças (por lote)
1	56	07	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	UN	1,00	33%	43%	75.000,00
10	1	56	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES MASSEY FERGUSON	UN	1,00	31%	41%	20.000,00
13	1	56	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR URSUS	UN	1,00	31%	41%	8.000,00
14	1	56	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR VALMET	UN	1,00	31%	41%	8.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>111.000,00</b>

**I - Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

**CHEK LIST****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE**N° 008 / 2014

N°	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico	OK	
7	Edital de autorização do Prefeito	OK	
8	Publicação (Jornal Regional).	OK	
9	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
10	Contrato	OK	
11	Publicação do extrato do contrato (Jornal Regional)	*	
12	Relatório de acompanhamento do contrato (Listagem de contratos)	*	



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 008/2014**

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2015, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Dispensa de Licitação Por Inexigibilidade nº 008/2014, registrado em 14/11/2014, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 059, que corresponde a este termo.

*Elaine Cristina Ludtke dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DE:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nº 407/2015**

**PARA:** Secretaria de Administração

**DATA:** 03/11/15

**ASSUNTO:** Aditivo Santa casa de Misericórdia

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, solicito o aditivo por mais 12 (Doze) meses, conforme previsão constante na cláusula décima do referido contrato nº 37/2014 do Processo de Inexigibilidade Nº08/2014, firmado com o Hospital, **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO inscrita no CNPJ sob o nº 76.256.064/0001-10**, referente ao atendimento de procedimentos de Urgência, Emergência e alta Complexidade. Este hospital também é o hospital de referência da 18ª Regional de Saúde de Cornélio Procópio na qual o nosso município pertence.

Sendo assim solicitamos este aditivo em caráter de urgência.

Atenciosamente,

**MARTA LUCIANE SILVESTRE REZENDE**  
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:

*Alaine*

Nome

*Alaine*

Assinatura

03 / 11 / 15

Data

Handwritten scribbles and faint lines at the top of the page.

Handwritten text, possibly a signature or name, located in the upper middle section.

Small handwritten marks or numbers below the signature.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Handwritten text at the bottom left, possibly a date or reference number.

Handwritten text at the bottom left, continuing from the previous line.

Handwritten text at the bottom right.

Handwritten text at the bottom right.

Large, bold, handwritten text in the lower middle section, possibly a title or heading.

Large, bold, handwritten text at the very bottom of the page, possibly a signature or name.



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 04/11/2015, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o contrato n° 037/2014, decorrente do Processo de inexigibilidade n.º 8/2014, firmado com a **CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO**, inscrita no CNPJ sob n° 76.256.064/0001-10, cujo objeto é a Prestação de serviços médico-hospitalares de urgência, emergência e alta complexidade, sem agendamento prévio.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;  
001 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0340.2034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 2430; 2440; 2450;  
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;  
10.301.0360.2036 - Bloco de Atenção Básica PAB Fixo;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 2590  
10.301.0370.2037 - Bloco de Atenção Básica PAB Variável;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 2660.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 04/11/2015.

  
**Laurita de Souza Campos**  
Contadora/CRC 045096/O-4



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 04/11/2015.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 037/2014.**

Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de emprego, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, o contrato n° 037/2014, decorrente do Processo de inexigibilidade n.º 8/2014, firmado com a **CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO**, inscrita no CNPJ sob n° 76.256.064/0001-10, cujo objeto é a Prestação de serviços médico-hospitalares de urgência, emergência e alta complexidade, sem agendamento prévio, conforme previsão constante na cláusula décima do referido contrato. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração, o valor mensal estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludith dos Santos**  
Setor de Licitações

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76256064/0001-10  
**Razão Social:** CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO  
**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DO ROCIO 1165 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2015 a 26/11/2015

**Certificação Número:** 2015102803401351527154

Informação obtida em 04/11/2015, às 11:54:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASA DE MISERICORDIA DE CORNELIO PROCOPIO**  
**CNPJ: 76.256.064/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:34:20 do dia 20/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2016.

Código de controle da certidão: **E65F.194F.F255.73B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 3502016

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 18/11/16

**ASSUNTO:** Aditivo Santa Casa

Solicita-se, pelo presente, a realização de aditivo no contrato administrativo autuado sob o n. 37/14, travado com a Santa Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio, a fim de prorrogar o período de vigência do pacto (até o dia 31/12/16) e realizar um acréscimo de valor com base no percentual máximo legal admitido, ou seja, na importância de 25% (vinte e cinco por cento).

A presente solicitação tem por justificativa a circunstância de que o período de contratação já se encontra quase que esgotando, necessitando, pois, de tempo para a feitura de um novo. Da mesma forma, o saldo da contratação.

Vale lembrar que o objeto trata de serviços saúde, de urgência/emergência, e por isso imprescindível à Administração.

Sabendo da copiosa atenção sempre dispensada por esse órgão, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**MARTA LUCIANE SILVESTRE REZENDE**  
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:

maria  
Nome

[assinatura]  
Assinatura

18 / 11 / 16  
Data